## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2809/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2409/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI E A EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pela secretário(a) LÊDA MARIA CORREIA DE MIRANDA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42, sediado(a) na Av. Sen. Helvidio Nunes, 600, Bairro Boa Tarde, Picos-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Neles Nelson Pereira dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 525635, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 256.539.623-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**1.3.** Discriminação do objeto:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** | | | | |
| **CNPJ: 29.228.039/0001-42** | | | | |
| **ENDEREÇO: Av. Sen. Helvidio Nunes, 600, Bairro Boa Tarde, Picos-PI** | | | | |
| **REPRESENTANTE: Neles Nelson Pereira dos Santos** | | | | |
| **E-MAIL: licitacaobrv@hotmail.com** | | **TEL.: (86) 98154-8208 / (86) 99860-5748** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 0 KM, 2021: VEÍCULO PICK UP, CAPACIDADE: 5 LUGARES, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), MOTOR: ENTRE DE 2.4 E 3.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.010 KG, 4 PORTAS, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS (AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM CONTROLE MANUAL, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME E ESTRIBOS LATERAIS), FREIOS ABS, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS (MÍNIMO): 16" X 6" E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN, MODELO 2021, FABRICAÇÃO BRASILEIRA ATENDENDO O MÍNIMO DE 55% DE PEÇAS FABRICADAS NO BRASIL. AMPLA REDE DE CONCESSIONÁRIAS. DIMENSÕES (MÍNIMO): COMPRIMENTO (MM): 5295. LARGURA (MM): 1750. ALTURA (MM): 1760. ENTRE-EIXOS (MM): 3000. BITOLA DIANTEIRA (MM): 1520. BITOLA TRASEIRA (MM): 1515. ALTURA LIVRE DO SOLO (MM): 210. | UND | 1 | R$ 225.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/09/2021 e encerramento em 28/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2024.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.123.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (115.000) – Recursos Vinculados
- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2024.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.116.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (240.000) – Educação
- Unidade Orçamentária = (02.04.01) – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2079.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de ESPERANTINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 28 de setembro de 2021

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

**LÊDA MARIA CORREIA DE MIRANDA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Neles Nelson Pereira dos Santos**
**BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Teresina-PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairo Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS QUE ASSINA PELA EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CONTRATO ARQUIVADO EM 22/09/2021. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 30/09/2021 15:30:13.
SELO ACQ88567 - XXZT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
Emol. R$ 4.16 TJ: R$ 0.83 MP: R$ 0.10 Selo: R$ 0.26 Total: R$ 5.35

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piauí